



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
LEGISLATURA: 2025 / 2028
ADMINISTRAÇÃO: 2026

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Câmara Municipal de Aliança do TO
Aprovado ^{única} Votação
Data 04/02/2026
Pelos Vereadores presentes!

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS – TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição da República, em conformidade com a Resolução nº 429, de 07 de agosto de 2019, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO (Processo nº 4.286/2019), faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica concedida a reposição geral anual dos subsídios dos vereadores e vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, no percentual de **3,90% (três vírgula noventa por cento)**, correspondente à variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período de janeiro a dezembro de 2025, conforme dados oficiais do IBGE.

Tabela 1736 - INPC - Série histórica com número-índice, variação mensal e variações acumuladas em 3 meses, em 6 meses, no ano e em 12 meses (a partir de abril/1979)	
Variável - INPC - Variação acumulada em 12 meses (%)	
Brasil	
Mês - dezembro 2025	3,90
Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor	

§1º O percentual de que trata o "caput" será aplicado sobre os subsídios dos vereadores e o salário base dos servidores públicos efetivos desta Câmara Municipal.

§2º O reajuste definido no "caput" deste artigo se trata da Revisão Geral Anual, fixada o art. 37, X c/c o art. 39, §4º da Constituição da República, c/a Resolução nº. 429, de 07/08/2019 do TCE/TO – Pleno – Processo nº. 4286/2019.

§3º A data-base para se realizar a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores deste Poder Legislativo ficou estabelecida para ser realizada até o mês de fevereiro de cada ano, utilizando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
LEGISLATURA: 2025 / 2028
ADMINISTRAÇÃO: 2026

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, ficam atualizados os valores constantes da Tabela de Vencimentos, conforme ANEXO ÚNICO desta Resolução.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins,
aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Ver. MARIA RIBEIRO DA SILVA
PRESIDENTE



Ver. GENIVALDO PEREIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE



Ver. MARCIVAN DE SOUZA RODRIGUES
1º SECRETÁRIO



Ver. CLEONON BARBOSA COSTA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
LEGISLATURA: 2025 / 2028
ADMINISTRAÇÃO: 2026

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Resolução nº 002/2026, que tem por finalidade conceder a reposição geral anual dos vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, com fundamento na variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado no exercício financeiro de 2025.

A reposição ora proposta visa preservar o poder aquisitivo da remuneração dos servidores, em estrita observância ao princípio constitucional da revisão geral anual, previsto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como em consonância com a Lei Orgânica Municipal, que assegura à Câmara Municipal competência para organizar seus serviços administrativos internos e fixar a remuneração de seus servidores

Ressalta-se que a matéria é de competência exclusiva do Poder Legislativo Municipal, tratando-se de servidores do seu quadro próprio, razão pela qual a proposição se dá por Resolução, conforme previsão expressa no Regimento Interno da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins

O percentual aplicado corresponde exclusivamente à recomposição inflacionária, sem gerar aumento real de vencimentos, não implicando afronta aos limites legais de despesa com pessoal, tampouco à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, contando com a sensibilidade e o apoio dos Nobres Edis, espera-se a aprovação do presente Projeto de Resolução, por se tratar de medida justa, legal e necessária à valorização do servidor público do Poder Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO,
aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026.

MARIA RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Saulo



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
LEGISLATURA: 2025 / 2028
ADMINISTRAÇÃO: 2026

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 002/2026
AGENTES ADMINISTRATIVOS / ASG E VIGIAS
POSICIONAMENTO DOS VENCIMENTOS

CARGO	CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO BASE POR REFERÊNCIA									
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
AGENTE ADMINISTRATIVO	A	Médio	1.655,35	1.688,46	1.722,23	1.756,68	1.791,81	1.827,65	1.864,20	1.901,49	1.939,52	1.978,31
	B	Superior	1.903,65	1.941,72	1.980,57	2.020,17	2.060,58	2.101,79	2.143,82	2.186,70	2.230,43	2.275,05

CARGO	CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO BASE POR REFERÊNCIA									
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Auxiliar de Serviços Gerais	A	Fundamental	1.621,00	1.653,42	1.686,49	1.720,22	1.754,63	1.789,72	1.825,52	1.862,03	1.899,27	1.937,25
	B	Médio	1.864,15	1.901,44	1.939,47	1.978,26	2.017,82	2.058,18	2.099,34	2.141,33	2.184,15	2.227,84

CARGO	CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO BASE POR REFERÊNCIA									
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Vigia	A	Fundamental	1.621,00	1.653,42	1.686,49	1.720,22	1.754,63	1.789,72	1.825,52	1.862,03	1.899,27	1.937,25
	B	Médio	1.864,15	1.901,44	1.939,47	1.978,26	2.017,82	2.058,18	2.099,34	2.141,33	2.184,15	2.227,84

Câmara Municipal, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026.

MARIA RIBEIRO DA SILVA

Presidente da CM